



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 14 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2014.

DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso
de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de re-
gras claras e transparentes no uso do patrimônio público por
seus agentes, DECRETA:

Art. 1º - Os veículos oficiais destinam-se exclusiva-
mente ao serviço público do órgão a que estejam vinculados.

Art. 2º - É vedado o uso dos veículos oficiais, inclusive
locados, aos sábados, domingos e feriados ou em horário
fora do expediente da Administração, exceto para os serviços
de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes
ao exercício da função pública;

Parágrafo único. Não se compreende nesta proibição:

a) a utilização de veículos de representação, os quais
serão utilizados exclusivamente pelo Prefeito e Secretários
Municipais; e

b) a utilização de veículo oficial para transporte a e-
ventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário
compareça para representar oficialmente o respectivo órgão,
bem como aqueles utilizados em situações de emergências,
tais como ambulâncias, ou que estejam autorizados previa-
mente e por escrito pelo titular da pasta.

Art. 3º - A cada sexta-feira, ao término da circulação
diária, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem, não se
admitindo sua guarda em residência de servidor ou de seus
condutores.

Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado
fora da garagem oficial havendo autorização expressa do
Secretário competente ratificada pela Chefia de Gabinete:

I – desde que o condutor do veículo resida a grande
distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda
do veículo;

II – nos deslocamentos a serviço em que seja impos-
sível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida ou du-
rante o período de funcionamento da garagem;

III – nas situações em que o início ou o término da jor-
nada diária ocorra em horários que não disponham de serviço
regular de transporte público;

IV – por motivo de viagem.

Art. 4º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas
autoridades, qualquer cidadão poderá comunicar o uso ir-
regular de veículo oficial à Ouvidoria do Município.

Parágrafo único. Uma vez comunicado o uso irregular
de veículos oficiais, será promovida a abertura de expediente
administrativo para apuração e adoção das medidas para
ressarcimento do erário e punição dos responsáveis, se com-
provado o dolo ou culpa do agente condutor do veículo ou do
agente público conduzido, assegurados o contraditório e a
ampla defesa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2013.

NEILTON MULIM
Prefeito

Exonera:

a contar de 02 de janeiro de 2014, PAULO ROBERTO DO
NASCIMENTO – Mat.: 108249, do cargo em comissão de Chefe
de Setor – Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Infra-
estrutura e Urbanismo.

Port. nº 098/2014

Nomeia:

a contar de 02 de janeiro de 2014, FILIPE JOSE DA SILVA,
para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor – Sí-
mbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ur-

banismo, em substituição a Paulo Roberto do Nascimento –
Mat.: 108249.

Port. nº 099/2014

Exonera:

a contar de 10 de outubro de 2013, CARLOS HENRIQUE MO-
RAES DA SILVA – Mat.: 109569, do cargo em comissão de
Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo.

Port. nº 100/2014

Nomeia:

a contar de 10 de outubro de 2013, MAICON DA SILVA CA-
BRAL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor –
Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo, em substituição a Carlos Henrique Moraes da
Silva – Mat.: 109569.

Port. nº 101/2014

Nomeia:

a contar de 01 de novembro de 2013, HERALDO RIBEIRO,
para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão –
Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo, em substituição a Aelcio Pereira dos Santos –
Mat.: 106792.

Port. nº 102/2014

Torna sem efeito:

a exoneração de LILIAN RIBEIRO DE AZEVEDO – Mat.:
112273, na Portaria nº 042/2014, do cargo em comissão de
Subchefe de Setor – Símbolo DAS-02, da Secretaria Municipal
de Saúde.

Port. nº 103/2014

Nomeia:

a contar de 13 de janeiro de 2014, GABIA DE OLIVEIRA RA-
MALHO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador –
Símbolo DAS-10, na Secretaria Municipal de Transportes.

Port. nº 104/2014

Exonera:

a contar de 13 de janeiro de 2014, FERNANDO DOS SANTOS
MARCELINO – Mat.: 113202, do cargo em comissão de Super-
visor – Símbolo DAS-01, da Secretaria Municipal de Adminis-
tração.

Port. nº 105/2014

Nomeia:

a contar de 13 de janeiro de 2014, JOSE RONALDO SOARES
MAXIMO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor –
Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Administração,
em substituição a Fernando dos Santos Marcelino – Mat.:
113202.

Port. nº 106/2014

Nomeia:

a contar de 13 de janeiro de 2014, FERNANDO DOS SANTOS
MARCELINO – Mat.: 113202, para exercer o cargo em comis-
são de Supervisor – Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal
de Infraestrutura e Urbanismo.

Port. nº 107/2014

Exonera:

a contar de 01 de janeiro de 2014, JOSE DA ROCHA, do cargo
em comissão de Chefe de Setor – Símbolo FAS-03, da Funda-
ção Municipal de Apoio à Educação e Assistência à Infância e
à Adolescência de São Gonçalo.

Port. nº 108/2014

Nomeia:

a contar de 01 de janeiro de 2014, JOSE DA ROCHA, para
exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento –
Símbolo FAS-07, na Fundação Municipal de Apoio à Educação
e Assistência à Infância e à Adolescência de São Gonçalo.

Port. nº 109/2014

Exonera:

a contar de 13 de janeiro de 2014, JORGE FABRICIO BORGES
GRATIVOL – Mat. 75230, do cargo em comissão de Supervisor
– Símbolo FAS-01, da Fundação Municipal de Parques e Jar-
dins.

Port. nº 110/2014

Cessa os efeitos:

a contar de 14 de janeiro de 2014, da Portaria nº 1113/2013,
que designou FABIO GALVÃO E SILVA – Mat.: 111754, para
responder pelo cargo de Administrador do Cemitério São
Miguel, na Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 111/2014

Designa:

a contar de 14 de janeiro de 2014, FABIO GALVÃO E SILVA – Mat.: 111754, para responder pelo cargo de Administrador do Cemitério Pacheco, na Secretaria Municipal de Administração. Port. nº 112/2014

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 022/2014

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 07 de janeiro de 2014.

Onde se lê: ...

| NOME | CARGO | SIMB. |
|------------------------|-----------------|--------|
| SYLVESTRE BRAGA JUNIOR | SUPERINTENDENTE | DAS-09 |

Leia-se: ...

| NOME | CARGO | SIMB. |
|-----------------------|-----------------|--------|
| SYVESTRE BRAGA JUNIOR | SUPERINTENDENTE | DAS-09 |

PORTARIA Nº 45/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2014, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 11 de abril de 2011, o candidato classificado conforme relação abaixo:

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------|---------------|
| 7286597 | JEAN ALVES DE ANDRADE | 15º |

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2014.
NEILTON MULIM
Prefeito

PORTARIA Nº 46/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2014, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 11 de março de 2004, a candidata classificada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o Processo Judicial nº 0034645-30.2006.9.19.0004, referente ao of. nº 817/PGM/CONT/RBR/13 e confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------|---------------|
| 42844 | SINARA XAVIER RAMOS | 64º |

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2014.
NEILTON MULIM
Prefeito

PORTARIA Nº 49/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2014, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 06 de março de 2013, os candidatos classificados para o cargo de FISCAL DE POSTURAS, de acordo com o Processo Judicial nº 0027507-77.2013.8.19.0004 e Processo Administrativo nº 26506.2013 referente ao ofício nº 839/PGM/CONT/RBR/13 conforme relação abaixo:

FISCAL DE POSTURAS

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|---------------|
| 3727041 | THIAGO PEREIRA BONICENHA | 11º |
| 3770583 | ROBSON TIAGO DA SILVA | 28º |

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2014.
NEILTON MULIM
Prefeito

SEMAD

PORTARIA Nº 003/GABSEMAD/2014.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 207, DA LEI MUNICIPAL N.º 050/91.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MARCO AURÉLIO C. DE OLIVEIRA, Matrícula: 11450, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração – à disposição, por haver faltado ao serviço desde o dia 01 de junho de 2011, tipificado o fato no inciso V, §1º do art. 195 da Lei nº. 050/91, conforme disposto no Processo Administrativo nº. 35724/2013.

Art. 2º - Designar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, instituídos permanentemente para compor a Comissão, conforme Portaria nº. 067/GABSEMAD/2013, de 27 de março de 2013:

Presidente – Daniel José Boffy matrícula nº 19.130

Membros – Ricardo de Macedo Lopes matrícula nº 11.519

Membros – Maria Helena da Costa Lamença matrícula nº. 14.806

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogada por igual período. O ato da prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2014.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 004/GABSEMAD/2014.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 207, DA LEI MUNICIPAL Nº 050/91.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROBERTA MACHADO DE SOUZA, Matrícula: 20503, PROFESSOR - DOCENTE II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E.M. João Cabral de Melo Neto, por haver faltado ao serviço desde o dia 01 de julho de 2012, tipificado o fato no inciso V, §1º do art. 195 da Lei nº. 050/91, conforme disposto no Processo Administrativo nº. 52.658/2012.

Art. 2º - Designar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, instituídos permanentemente para compor a Comissão, conforme Portaria nº. 067/GABSEMAD/2013, de 27 de março de 2013:

Presidente – Daniel José Boffy matrícula nº. 19.130

Membros – Ricardo de Macedo Lopes matrícula nº. 11.519

Membros – Maria Helena da Costa Lamença matrícula nº. 14.806

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogada por igual período. O ato da prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2014.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 005/GABSEMAD/2014.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, NOS TERMOS DO ART. 207, DA LEI MUNICIPAL N.º 050/91.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63

da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº. 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CIDIANE VAZ MELO, Matrícula: 21619, PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por haver faltado ao serviço desde o dia 01 de julho de 2012, tipificado o fato no inciso V, §1º do art. 195 da Lei nº. 050/91, conforme disposto no Processo Administrativo nº. 35724/2013.

Art. 2º - Designar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo, instituídos permanentemente para compor a Comissão, conforme Portaria nº. 067/GABSEMAD/2013, de 27 de março de 2013:

Presidente – Daniel José Boffy matrícula nº. 19.130

Membros – Ricardo de Macedo Lopes matrícula nº. 11.519

Membros – Maria Helena da Costa Lamença matrícula nº. 14.806

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado perante a autoridade que a constituir, quando então poderá ser prorrogada por igual período. O ato da prorrogação deverá ser publicado no mesmo veículo que publicou a Portaria inaugural.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2014.

ROSELI CONSTANTINO

Secretária Municipal de Administração

SEMFA

REPASSES FEDERAIS DEZEMBRO/2013

| Data | Órgão de Repasse | Objeto do Convênio | Valor | BANCO | C/C |
|----------|------------------|--|--------------|-----------|-----------|
| 09/12/13 | Governo Federal | FPM | 2.154.455,86 | B. BRASIL | 2516-X |
| 10/12/13 | Governo Federal | FPM | 2.143.222,86 | B. BRASIL | 2516-X |
| 20/12/13 | Governo Federal | FPM | 1.044.867,49 | B. BRASIL | 2516-X |
| 30/12/13 | Governo Federal | FPM | 1.468.686,96 | B. BRASIL | 2516-X |
| 06/12/13 | Governo Federal | IMPOSTO DE UN. MINERAL | 35.279,35 | B. BRASIL | 2518-6 |
| 26/12/13 | Governo Federal | IMPOSTO DE UN. MINERAL | 17.098,78 | B. BRASIL | 2518-6 |
| 10/12/13 | Governo Federal | ISPTR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL | 57,05 | B. BRASIL | 2543-7 |
| 26/12/13 | Governo Federal | FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO | 1.385.937,13 | B. BRASIL | 2576-3 |
| 09/12/13 | Governo Federal | FUNDO SAÚDE | 323.168,36 | B. BRASIL | 24431-7 |
| 10/12/13 | Governo Federal | FUNDO SAÚDE | 321.491,96 | B. BRASIL | 24431-7 |
| 20/12/13 | Governo Federal | FUNDO SAÚDE | 156.730,11 | B. BRASIL | 24431-7 |
| 30/12/13 | Governo Federal | FUNDO SAÚDE | 228.240,88 | B. BRASIL | 24431-7 |
| 03/12/13 | Governo Federal | FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | 1.021.799,72 | B. BRASIL | 49650-2 |
| 10/12/13 | Governo Federal | FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | 2.432.938,15 | B. BRASIL | 49650-2 |
| 17/12/13 | Governo Federal | FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | 6.431.101,19 | B. BRASIL | 49650-2 |
| 18/12/13 | Governo Federal | FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | 53.075,19 | B. BRASIL | 49650-2 |
| 20/12/13 | Governo Federal | FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | 314.847,24 | B. BRASIL | 49650-2 |
| 24/12/13 | Governo Federal | FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | 1.553.753,84 | B. BRASIL | 49650-2 |
| 30/12/13 | Governo Federal | FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | 459.770,63 | B. BRASIL | 49650-2 |
| 30/12/13 | Governo Federal | ICMS - DESONERAÇÃO | 52.919,07 | B. BRASIL | 283141-4 |
| 18/12/13 | Governo Federal | PM SÃO GONÇALO – MERENDA ESCOLAR | 396.224,00 | CEF | 672.007-8 |
| 17/12/13 | Governo Federal | PM SÃO GONÇALO – PNATE | 34.415,58 | CEF | 672.003-5 |

CANDIDO RANGEL FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

SEMSA

RESOLUÇÃO “P” nº 001/CMS-SG/14

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.142/90, em conformidade com as disposições aprovadas pelo seu Colegiado Pleno;

Art. 1º - Faz tornar público que as reuniões ordinárias conforme Regimento Interno são marcadas em toda 1ª quarta-feira de cada mês, sendo realizada em 08/01/2014, tendo como ponto de pauta; Eleição da Presidência, Secretaria Geral e Comissão Executiva, havendo quórum e ficou decidido por

votação de maioria plena, que a eleição do Presidente, Secretaria Geral e Comissão Executiva, será realizada no dia 15/01/2014 às 9h00min, com eleição de todos os presentes.

Art. 2º - Estão convocados todos os Titulares e na sua ausência seus respectivos Suplentes para a Reunião Extraordinária com a mesma Pauta: Eleição da Presidência, Secretaria Geral e Comissão Executiva.

Art. 3º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de janeiro de 2014.

SANDRO MAGNO FIGUEIREDO

Presidente do CMS-SG.

Comissão Executiva do CMS-SG/SG

** A função de conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do conselho de Saúde (Inciso x, terceira diretriz, Resolução nº 333, 01/11/2003, Conselho Nacional de Saúde)

IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 001/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

RESOLVE: conceder pensão à SÔNIA MARIA SANTOS DA COSTA, matrícula nº 81159, beneficiária do servidor falecido na condição de aposentado Roberto Amado da Costa, matrícula nº 910, função Lubrificador, referência 02, a contar de 25 de agosto de 2013, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, c/c a Lei nº 009/06 de 19 de janeiro de 2006, em seus artigos 6º e 27 a 30 e processo nº 1567/2013.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 1567/2013, pensão à SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 81159, beneficiária do servidor falecido aposentado Roberto Amado da Costa, matrícula nº 910, função Lubrificador, referência 02. Fica a pensão fixada a contar de 25 de agosto de 2013, com base de cálculo no mês de julho de 2013, referente a 100% dos proventos do servidor na data do óbito, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10887/04, artigo 2º, inciso I, c/c os artigos 6º, 27 a 30 da Lei nº 009/06 de 19 de janeiro de 2006.

REVISÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Revisão da Fixação de Proventos, processo nº 1917/2013, de CARMEN LEITE DA SILVA E SILVA, matrícula nº 6506, função Professor Docente I, referência E20, aposentada com proventos integrais com paridade, conforme Portaria PRES/DPV Nº 152/2012, processo nº 001140/2012. Com base na Lei Municipal nº 008/2003, artigo 36, parágrafo único, publicada em 24 de fevereiro de 2003, foi incorporado o adicional por qualificação profissional nos proventos da servidora a contar de 12 de setembro de 2012.

CORRIGENDA

Processo nº 1969/2013 reversão de cota a HARCIDEIMILTON DE SOUZA PINTO, matrícula 80592 e ENEYDA DE MENDONÇA PINTO, matrícula 80594, publicada em 19 de dezembro de 2013, no jornal “O São Gonçalo”.

Onde se lê: “... matrícula 80407...”.

Leia-se: “... matrícula 80593...”.

GMSG

PORTARIA Nº 001/44.3.1/14 - GMSG

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Poder Executivo e em conformidade com o disposto no Decreto nº 204/2005 de 30 de julho de 2005, RESOLVE:

Punir com Repreensão conforme o art. 189, inciso II e art. 192 da Lei nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo e art. 61, inciso II da Portaria nº 012/2005 – Regulamento Geral da Guarda Municipal de São Gonçalo o GM Mat. 17.954 – MARCOS MENDONÇA DE OLIVEIRA, por ter sido encontrado sem o uniforme no local de serviço, no dia 11 de dezembro de 2013, descumprindo seus deveres de observância das normas legais, superiores e regulamentares, previsto nos incisos VII, VIII, art. 168 da Lei nº 050/1991 c/c os incisos V, VII, XXXII e LXV do art. 57 da Portaria nº 012/2005 – Regulamento da GMSG.

Permanece no comportamento REGULAR, conforme inciso IV do Art.69 da Portaria Nº 012/2005. (Solução dada ao Procedimento Administrativo Disciplinar de Pretensão Punitiva nº 347/2013).

A presente Portaria surtirá seus efeitos a partir da data da publicação.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2014.
SHEINY BRAZILIANO GARCIA DE SOUZA
Comandante da GMSG

FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2361/2012

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 073/2012.

Partes: Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e a empresa, RN Center Produtos e Serviços Farmacêuticos Ltda.

Objeto: acréscimo de 25% no valor inicialmente firmado

Fundamento: Art. 65, Inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

| EMPRESA: RN CENTER PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA | | | | CNPJ: 01.017.671/0001-28 | | |
|---|---------|-----|---|--------------------------|--------|-------------------|
| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇOS | |
| | | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | 245.000 | ml | Formula infantil de rotina com relação caseína/proteínas do soro do leite (40/60); a base de leite de vaca para lactantes desde nascimentos, com valor energético de 66-67 kcal/100 ml. Indicações: alimentação de lactantes 0 a 6 meses. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,18 | 44.100,00 |
| 2 | 24.000 | ml | Formula infantil de segmento, com relação proteína de 60 a 80% de caseína e de 20 a 40% de proteína do soro do leite, isenta de sacarose teor de vitaminas, oligoelementos e minerais de acordo com a recomendação do código alimentarius, com valor de 67-71 kcal/100 ml. Indicação: alimentação de lactantes a partir do 6º mês de vida. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,18 | 4.320,00 |
| 3 | 91.250 | ml | Formula infantil para prematuros com adição de lipídios fundamentais para o adequado desenvolvimento visual e neuromotor, com a relação caseína/proteínas do soro do leite 40/60; com lactose e maltodextrina, teor de vitaminas, oligoelementos e minerais de acordo com a recomendação do código alimentarius, com valor energético de 80kcal/100 ml. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,31 | 28.287,50 |
| 4 | 24.000 | ml | Formula infantil a base de proteínas isoladas de soja, enriquecida em ferro e adicionais l-metionina, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, lipídeos 100% vegetais, carboidrato 100% maltodextrina. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,26 | 6.240,00 |
| 5 | 24.000 | ml | Formula infantil isenta de lactose para lactantes, relação caseína/proteína do soro do leite 40/60; carboidratos 100% maltodextrina; com valor energético 67-70 kcal/100ml. Indicação: criança com intolerância a lactose. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,26 | 6.240,00 |
| 6 | 8.000 | ml | Formula Infantil hipoalergênica, semi-elementar, a base de proteínas extensamente hidrolisadas, isenta de lactose e sacarose, 100% de lipídios vegetais, com valor calórico de 67-75 kcal/100 ml. Indicação: para crianças desde o nascimento que apresentam alergia a proteína do leite de vaca. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,33 | 2.640,00 |
| 7 | 24.000 | ml | Formula infantil com 100% de aminoácidos livres isenta de lactose e galactose, sacarose, frutose e glúten; carboidratos 100% maltodextrina; e ementa e não alérgica, com valor calórico de 67-71 kcal/100ml. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,53 | 12.720,00 |
| 8 | 24.000 | ml | Formula Infantil anti-refluxo, com ferro para lactante, com valor calórico de 67 kcal/100ml, vitaminas, oligoelementos e minerais de acordo com a recomendação do código alimentarius. | NUTRIENTE NACIONAL | 0,21 | 5.040,00 |
| 9 | 7 | fr | Dieta enteral nutricionalmente completa para as crianças de 1 a 6 anos, normocalórica, isenta de sacarose e glúten em sistema fechado pack de 500 ml, pronto para uso, isenta de sacarose, lactose e glúten. | NUTRIENTE NACIONAL | 113,00 | 791,00 |
| 10 | 33 | fr | Dieta enteral nutricionalmente completa para crianças de 7 a 12 anos normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten em sistema fechado pack de 500 ml, pronto para uso. | NUTRIENTE NACIONAL | 85,10 | 2.808,30 |
| 11 | 120 | und | Suplemento alimentar nutricionalmente completo com fibras para crianças de 1 a 10 anos, isento de lactose e glúten, pronto para uso em tetrapack de 200 ml. Sabores variados. | NUTRIENTE NACIONAL | 40,72 | 4.886,40 |
| 12 | 120 | und | Suplemento alimentar para crianças de 1 a 10 anos, com 10% de PNT, do soro do leite de 5% caseína, com maltodextrina e sacarose e óleos vegetais como fonte lipídica, sabor baunilha. | NUTRIENTE NACIONAL | 36,77 | 4.412,40 |
| TOTAL | | | | | | 122.485,60 |

SANDRO MAGNO FIGUEIREDO DA SILVA
Presidente da FMS – SG

Omitido na Publicação de 28 de novembro de 2013